



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 I

EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 26818/2019

OBJETO: Registro De Preços – Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
- 11 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DA CONTRATAÇÃO
- 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 22- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 26818/2019

OBJETO: Registro De Preços – Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 03/03/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 Hrs.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro De Preços – Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos Leves e Pesados,** conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **Município** não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 243.370,18 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais e dezoito centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- P.T. n.º 08.001.04.122.0001 2.155 ; C.D. 33.90.30-22; Fonte 17/20

- P.T. n.º 08.001.04.122.0066 2.364 ; C.D. 33.90.30-22; Fonte 17/20

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.1 Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02. (fora de qualquer envelope);

9.1.2 Apresentarão, o **ANEXO IX- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**. (fora de qualquer envelope);

9.1.3 - Apresentarão declaração que "autorizam notificação via- email" (**ANEXO VII**) (fora de qualquer envelope);

9.1.4 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.3-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (90 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.9 - A licitante vencedora será instada para pelo pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

12.10 - A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, via e-mail, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

12.11 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

12.12- A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.13 - A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

12.14 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.15 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.17 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal **com abrangência das Contribuições Previdenciárias**, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

13.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.6.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, conforme disposto no artigo 31, §2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6.2.1 - Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fases de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

13.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

13.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos bens, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Município**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



17.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1-Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4ª, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

18.2-O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

18.3-Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

18.4-Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.5-Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.6-Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18.7- Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Será dada atestação dos bens ao final de cada aquisição pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**.

19.2 - O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



- Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

- **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

- “ Art 11 após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

{...}

II - Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

{...}

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do art. 20 e 21 (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação em que se trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no § único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (incluído pelo Decreto 8.250/2014).

- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

- A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

- “Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal”.

21- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

21.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

22.2 - automaticamente:

22.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

22.2.2 - quando não restarem fornecedor registrados.

22.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



23.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

24.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;

24.2 - Anexo II - Termo de Referência e estimativa de preços;

24.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

24.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

24.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

24.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por e-mail.

24.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

25.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: [licitacaopmnf@yahoo.com.br/licitacao@pmnf.rj.gov.br/](mailto:licitacaopmnf@yahoo.com.br/licitacao@pmnf.rj.gov.br) ou por telefone: (22) 2525-9174/2533-1458, Comissão de Pregão I da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune,

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.4 -- Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

25.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

25.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

25.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 03 de Fevereiro de 2020

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
Exclusivo ME, EPP e MEI PARA TODOS OS ITENS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 26818/2019 Pregão Presencial n.º 008/2020 -I		09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 03/03/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o Edital		
14 – item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18- Marca	19- Preço Unitário	20 - Preço total
1.	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W ALLISON C-3, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	BALDE 20 LTS	3			
2.	OLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL4, MATERIAL	TAMBOR DE 200 LTS	1			

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



	DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.					
3.	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SEMISSINTETICO API SN , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	8			
4.	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	32			
5.	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	20			
6.	ÓLEO PARA CAIXA 75W80 GL5 SEMISSINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	3			
7.	ÓLEO PARA CAIXA 75W85 GL5 SINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	LITROS	70			
8.	FLUIDO ARREFECEDOR QUE ATENDA À NORMA MAN 324 NF, ACONDICIONADO EM CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE	CAIXA DE 24 LTS CADA	13			

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



	1 LITRO CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.					
9.	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF SUFIXO A, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	3			
10.	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 2 COM BISSULFETO DE MOLIBIDENIO 170KG, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 170 KG	5			
11.	OLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68 CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 (HPL), MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200LITROS	6			
12.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS Nº 116(VERMELHO) ACONDICIONADOS EM CAIXA, CADA CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA	14			
13.	OLEO PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 85W140, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR	TAMBOR DE 200 LITROS	2			

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



	QUALIDADE REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.					
14.	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 40, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	5			
15.	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 50, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LITOS	2			
16.	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API GL4 SAE 80W90, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	2			
17.	ÓLEO LUBRIFICANTE À BASE PARAFINICA PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR EM SISTEMAS CIRCULATÓRIOS DE AQUECIMENTO INDIRETO, VISCOSIDADE 33, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	10			
	TOTAL GERAL					
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS
EXCLUSIVO ME, EPP e MEI PARA TODOS OS ITENS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
1.	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W ALLISON C-3, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	BALDE 20 LTS	3	R\$ 298,80	R\$ 896,40
2.	OLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL4, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	1	R\$ 3.310,09	R\$ 3.310,09
3.	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SEMISSINTETICO API SN , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	8	R\$ 3.746,93	R\$ 3.746,93
4.	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	32	R\$ 2.388,71	R\$ 76.438,72

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



5.	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	20	R\$ 708,58	R\$ 14.171,60
6.	ÓLEO PARA CAIXA 75W80 GL5 SEMISSINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	3	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
7.	ÓLEO PARA CAIXA 75W85 GL5 SINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	LITROS	70	R\$ 76,90	R\$ 5.383,00
8.	FLUIDO ARREFECEDOR QUE ATENDA À NORMA MAN 324 NF, ACONDICIONADO EM CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	13	R\$ 579,00	R\$ 7.527,00
9.	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF SUFIXO A, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	3	R\$ 3.385,89	R\$ 10.157,67
10.	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 2 COM BISSULFETO DE MOLIBIDENIO 170KG,	TAMBOR DE 170 KG	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



	MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.				
11.	OLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68 CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 (HPL), MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200LITROS	6	R\$ 2.123,31	R\$ 12.739,86
12.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS Nº 116(VERMELHO) ACONDICIONADOS EM CAIXA, CADA CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA	14	R\$ 156,12	R\$ 2.185,68
13.	OLEO PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 85W140, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LITROS	2	R\$ 3.864,00	R\$ 7.728,00
14.	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 40, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	5	R\$ 307,70	R\$ 1.538,50
15.	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE	TAMBOR DE 200 LITROS	2	R\$ 2.668,00	R\$ 5.336,00

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



	50, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.				
16.	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API GL4 SAE 80W90, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	2	R\$ 2.836,11	R\$ 5.672,22
17.	ÓLEO LUBRIFICANTE À BASE PARAFINICA PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR EM SISTEMAS CIRCULATÓRIOS DE AQUECIMENTO INDIRETO, VISCOSIDADE 33, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	10	R\$ 3.585,00	R\$ 35.850,00
	Total Geral				R\$ 243.370,18

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

1.3 Fundamentação legal: Pregão Presencial - Registro de Preços - Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

1.4 Período: 12 (doze) meses;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



1.5 **Tipo:** Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2 - DA AQUISIÇÃO

2.1 - A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd smil
1	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W ALLISON C-3, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	BALDE 20 LTS	3
2	OLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL4, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	1
3	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SEMISSINTETICO API SN , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	8
4	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	32
5	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	20
6	ÓLEO PARA CAIXA 75W80 GL5 SEMISSINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	3
7	ÓLEO PARA CAIXA 75W85 GL5 SINTETICO API SN PLUS , MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	LITROS	70
8	FLUIDO ARREFECEDOR QUE ATENDA À NORMA MAN 324 NF, ACONDICIONADO EM CAIXAS, CADA CAIXA	CAIXA DE 24 LTS CADA	13

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



	CONTENDO 24 UNIDADES DE 1 LITRO CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.		
9	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF SUFIXO A, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	3
10	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 2 COM BISSULFETO DE MOLIBIDENIO 170KG, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 170 KG	5
11	OLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68 CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 (HPL), MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200LITROS	6
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4 NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS Nº 116(VERMELHO) ACONDICIONADOS EM CAIXA, CADA CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA	14
13	OLEO PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 85W140, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LITROS	2
14	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 40, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	CAIXA DE 24 LTS CADA	5
15	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 50, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LITOS	2
16	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API GL4 SAE 80W90, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TAMBOR DE 200 LTS	2
17	ÓLEO LUBRIFICANTE À BASE PARAFINICA PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR EM SISTEMAS CIRCULATÓRIOS DE AQUECIMENTO INDIRETO,	TAMBOR DE 200 LTS	10

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



	VISCOSIDADE 33, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.		
--	---	--	--

3 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para promover a manutenção periódica dos veículos da frota municipal;
2. A presente aquisição tem o fito de atender as necessidades da oficina municipal de veículos no exercício de 2020 no que concerne à regular manutenção da frota municipal de veículos leves, pesados e máquinas.
3. A presente aquisição é essencial para o funcionamento da frota municipal, visando atender a demanda da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves, Pesados e Máquinas, bem como auxiliar nos demais procedimentos de transportes, sendo imprescindível para o adequado funcionamento dos serviços operacionais relacionados às necessidades de cada secretaria;
4. O Setor de Transporte desta Subsecretaria é responsável pela manutenção dos veículos de toda frota municipal;
5. As estimativas correspondentes foram baseadas no consumo estimado para o ano de 2020, com base na quantidade de veículos e na respectiva quantidade de trocas de óleo necessárias, de acordo com o manual do fabricante de cada veículo, pelo Coordenador de transporte desta Subsecretaria Municipal de manutenção de veículos leves e pesados, conforme documentação anexa aos autos do presente processo administrativo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 4.2 - Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



4.3 - A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento Despesa:	de	33.90.30-22 – Despesas com combustíveis e Lubrificantes
5.1.2	Fonte de Recurso:		17 – Royalties Federais 20 – Royalties Estaduais
5.1.2	Programas Trabalho:	de	08.001.04.122.0001 2.155 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Leves. 08.001.04.122.0066 2.364 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Pesados e Máquinas.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613 - 001.

6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 - Antes da adjudicação, o Setor de Transporte poderá, se julgar necessário, solicitar amostra (s) do (s) produtos ofertados, a fim de garantir sua qualidade;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



6.2 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;

6.3 - O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;

6.4 - A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

6.5 - A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

7 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 - O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

Nome do requisitante: Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados

OFICINA DA PMNF
Rua Pacheco do Almo s/ nº Prado
Nova Friburgo – RJ.

Horário de entrega:

De Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

7.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - DA LIQUIDAÇÃO

8.1 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



10.2 - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 - Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.6 - Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.7 - Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

10.8 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



11.2. O objeto deve estar acompanhado do boletim de inspeção de cada combustível, emitida pela fabricante.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4(quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.9. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.10. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

11.11. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Luís Guilherme Almeida Velloso	200.0228	Gestor Titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Gestor Substituto
Luciano Almeida da Silva	200.0229	Fiscal Titular
Bruno Pinel Daniel	10044	Fiscal Substituto

14.3 - O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 - O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

14.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



15.1 - O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores de Transporte, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 - Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Não mantiver a proposta;

- Cometer fraude fiscal;

- Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.4 - Advertência;

16.5 - Multa:

16.6 - compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



16.7 - compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.8 - moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.9 - moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.11 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

16.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.13 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



18.3 - Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística ;

18.4 - O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

18.5 - Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 24 de Outubro de 2019.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Luís Guilherme Almeida Velloso Subsecretário e Manutenção De Veículos Leves e Pesados Matrícula: 200.0228	Bruno Pinel Daniel Assessor de Nível Técnico II Matricula 100044

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O**

PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat.: 199.456

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial** nº ____/2020 da
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa) com
sede na _____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre

os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....

(data)

.....

(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

**Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456**



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 225

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 I

No dia XXX de xxxx de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para Fornecimento de _____, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 008/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 26818/2019** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total

1- PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1.1 - O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

Horário de entrega:

De Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

1.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

2.1.1	Elemento Despesa:	de	33.90.30-22 – Despesas com combustíveis e Lubrificantes
2.1.2	Fonte de Recurso:		17 – Royalties Federais 20 – Royalties Estaduais
2.1.3	Programas Trabalho:	de	08.001.04.122.0001 2.155 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Leves. 08.001.04.122.0066 2.364 Manutenção da Frota Municipal De Veículos Pesados e Máquinas.

2.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



2.3 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

2.4 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

2.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
4. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
5. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



6. Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 4.2 - O objeto deve estar acompanhado do boletim de inspeção de cada combustível, emitida pela fabricante.
 - 4.2.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.2.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4(quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



4.2.5 - Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

4.2.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.2.7 - Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

4.2.8 - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

4.3 - Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

6 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2 - Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Luís Guilherme Almeida Velloso	200.0228	Gestor Titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Gestor Substituto
Luciano Almeida da Silva	200.0229	Fiscal Titular

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



Bruno Pinel Daniel	10044	Fiscal Substituto
--------------------	-------	-------------------

7.3 - O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 - O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

7.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.2 - Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

8.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa:

- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado; **DA SUBCONTRATAÇÃO** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



9.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

9.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

9.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

9.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

10.2 - automaticamente:

10.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

10.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E- MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456



ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

**Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 199.456**